



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.028, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Estabelece procedimento para a cobrança das despesas do SUS relativas ao atendimento das vítimas de violência doméstica, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o § 4º do art. 9º da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), com a redação dada pela Lei Federal nº 13.871, de 17 de setembro de 2019, o qual prevê que: "Aquele que, por ação ou omissão, causar lesão, violência física, sexual ou psicológica e dano moral ou patrimonial a mulher fica obrigado a ressarcir todos os danos causados, inclusive ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a tabela SUS, os custos relativos aos serviços de saúde prestados para o total tratamento das vítimas em situação de violência doméstica e familiar, recolhidos os recursos assim arrecadados ao Fundo de Saúde do ente federado responsável pelas unidades de saúde que prestarem os serviços";

CONSIDERANDO o que ficou estabelecido em reunião na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, ocorrida no âmbito do Inquérito Civil nº 02.16.0035.0080616.2024-85, realizada entre o Representante do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e os representantes do Município de Araguari,

DECRETA:

Art. 1º O presente Decreto tem por objetivo estabelecer os procedimentos para a cobrança das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Araguari, relativas ao atendimento das vítimas de violência doméstica ou familiar.

Parágrafo único. As despesas de que trata este artigo serão cobradas e atribuídas aos agressores das vítimas de violência doméstica ou familiar devidamente identificados.

Art. 2º Consideram-se passíveis de cobrança as seguintes despesas:

I - atendimento médico de urgência e emergência;

II - internações hospitalares;

III - tratamentos psicológicos e psiquiátricos;

IV - procedimentos cirúrgicos;

V - exames laboratoriais e de imagem;

VI - outros serviços de saúde complementares prestados às vítimas.

§ 1º Para os fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, considera-se o custo básico do atendimento médico de urgência e emergência a ser cobrado do agressor:

I – o valor de R\$ 404,03 (quatrocentos e quatro reais e três centavos), por diária de atendimento da vítima de violência doméstica ou familiar, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA;

II – o valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos casos de violência sexual, pelos serviços prestados à vítima de violência doméstica ou familiar na Santa Casa de Misericórdia.

§ 2º Os custos básicos do atendimento médico de urgência e emergência, previstos nos incisos I e II do § 1º, deste artigo, serão revistos, sempre que houver a correção dos valores constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde – SUS, ou reajustes, reequilíbrio ou repactuação dos respectivos contratos ou convênios celebrados com prestadores de serviços complementares ao SUS.

§ 3º As despesas com internações hospitalares, tratamentos psicológicos e psiquiátricos, procedimentos cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem, e com outros serviços de saúde complementares prestados às vítimas, serão cobradas dos agressores com base nos valores constantes na tabela do SUS - Sistema Único de Saúde, e nos preços dos serviços estabelecidos em contratos e convênios celebrados com prestadores de serviços complementares ao SUS.

Art. 3º As despesas de que trata o artigo anterior serão devidamente atualizadas monetariamente, desde o efetivo desembolso, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

§ 1º Quando a vítima de violência doméstica ou familiar for beneficiária em contratos de planos de saúde privado, e for atendida na rede credenciada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Araguari, o ressarcimento das despesas de que trata este artigo será feito com base no art. 32 da Lei 9.656, de 3 de junho de 1998.

§ 2º Na hipótese do parágrafo anterior, o valor de ressarcimento ao SUS resultará da multiplicação do Índice de Valoração do Ressarcimento – IVR, estipulado em 1,5 (um vírgula cinco), pelo valor lançado no documento do SUS de autorização ou de registro do atendimento, observados os procedimentos previstos na Resolução Normativa ANS nº 367, de 2014.

Art. 4º A identificação do agressor será realizada por meio de:

I - registro de ocorrência policial;

II - comunicação da vítima ao sistema de saúde;

III - outros documentos que comprovem a condição de

agressor.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde, para efetivar a cobrança das despesas relativas ao atendimento das vítimas de violência doméstica ou familiar, receberá mensalmente da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, pelo e-mail secsaude@araguari.mg.gov.br, até o dia 10 (dez) de cada mês, a partir de junho de 2025, a relação dos agressores, contendo a qualificação completa do agressor, telefone, e endereço, nos casos em que houve o atendimento da vítima pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 5º A cobrança será efetivada pela Secretaria Municipal de Saúde, que para a formalização da dívida, deverá autuar a cobrança por meio de processo administrativo, no qual serão reunidos todos os custos das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS calculados na forma deste Decreto, relativas ao atendimento das vítimas de violência doméstica.

Art. 6º Elaborada a planilha pela Secretaria Municipal de Saúde com todos os custos das despesas, incluído o valor do custo básico do atendimento médico de urgência e emergência, prestado na Unidade de Pronto Atendimento – UPA ou na Santa Casa de Misericórdia, será o agressor notificado, para no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, recolher a importância devidamente atualizada, ao Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A notificação a ser enviada ao agressor, constará o número da conta corrente do Fundo Municipal de Saúde, na qual serão depositados os valores relativos ao ressarcimento das despesas do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Araguari, relativas ao atendimento das vítimas de violência doméstica ou familiar.

Art. 7º No caso de o agressor não recolher a importância devidamente atualizada, ao Fundo Municipal de Saúde no prazo previsto no caput do artigo anterior, o processo administrativo com o respectivo débito, será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para inscrição em dívida ativa.

Parágrafo único. O débito, devidamente inscrito em dívida ativa não tributária, será cobrado do agressor pelos meios próprios, podendo ser levado a protesto extrajudicial, inscrição do devedor nos órgãos de proteção ao crédito, ou mesmo, ser objeto de execução fiscal.

Art. 8º Fica revogado o Decreto nº 300, de 2 de fevereiro de 2023.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de abril de 2025.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

RENATO CARVALHO FERNANDES
Thiago Rafael Dias de Faria
Thereza Christina Griep
Leonardo Furtado Borelli

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 786/2025

“Interrompe o período de licença para tratar de interesse particular – LIP, do servidor que menciona.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, ...

CONSIDERANDO que o servidor requereu a interrupção do período de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, com o retorno às suas atividades, e apresentou o Atestado de Saúde Ocupacional com o exame médico de retorno ao trabalho, sendo considerado apto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interrompida a Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, do servidor MÁRIO AUGUSTO DE FREITAS, ocupante do cargo de MOTORISTA “D”, matrícula: 52.167, que foi concedida por meio da Portaria nº: 123/2024, publicada no Diário Oficial – Edição 1802, páginas 2 e 3, de 30 de janeiro de 2024.

Art. 2º - O servidor retornará a cumprir sua jornada de trabalho normal, a partir de 01/04/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 31 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 878/2025

Revoga a Portaria nº 602, de 28 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, e designa nova comissão processante responsável pela apuração de possível infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das sanções aplicáveis em caso de infrações cometidas por licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, em 22 de outubro de 2023, foi constatada a paralisação de todos os módulos do software gerencial da Prefeitura de Araguari, fornecidos e mantidos pela empresa de nome empresarial “J BRASIL SISTEMAS LTDA”, comprometendo a operacionalidade dos sistemas integrados de gestão pública;

CONSIDERANDO que há suspeita de invasão criminosa aos sistemas de informação e, a partir do ocorrido, vislumbra-se possível vulnerabilidade na proteção dos sistemas fornecidos pela empresa contratada, o que pode indicar fragilidade na segurança e integridade das informações geridas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO que tal situação pode configurar

violação ao dever da contratada de prestar o serviço pactuado de acordo com os melhores padrões de qualidade e confiabilidade, conforme previsto no contrato e na legislação aplicável, comprometendo a continuidade dos serviços públicos e expondo a Administração a riscos operacionais e institucionais;

CONSIDERANDO que a identificação de falhas na segurança dos sistemas utilizados pela Administração exige a devida apuração dos fatos e das responsabilidades envolvidas, a fim de garantir a adoção de medidas corretivas e a regularidade na prestação dos serviços contratados;

CONSIDERANDO a notificação encaminhada, via correio eletrônico, em 17 de novembro de 2023, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas à referida pessoa jurídica, solicitando apresentação de justificativas e/ou informações sobre providências adotadas para a correção das eventuais irregularidades;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada tempestivamente pela empresa em 23 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o não acolhimento da justificativa apresentada pela empresa “J BRASIL SISTEMAS LTDA”, diante da falta de clareza e precisão quanto aos fatos que resultaram em prejuízos significativos à Administração Pública, o que ensejou a abertura do respectivo processo administrativo sancionador para adequada apuração;

CONSIDERANDO que, embora tenha sido designada comissão processante para a apuração dos mesmos fatos por intermédio da Portaria nº 15, de 04 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 1791, ano 14, fatores administrativos e circunstâncias supervenientes impactaram o andamento regular do procedimento, cujo prazo de 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período quando as circunstâncias exigirem, estabelecido na referida portaria, expirou sem a devida conclusão, tomando imprescindível o seu prosseguimento para assegurar a finalização da apuração e a adoção das providências cabíveis, em observância aos princípios da eficiência e da legalidade;

CONSIDERANDO que nova comissão processante foi designada por meio da Portaria nº 602, de 28 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo, para a apuração dos fatos, contudo, os trabalhos não foram iniciados, e, passados 26 (vinte e seis) dias úteis desde sua publicação, impõe-se a revogação da mencionada portaria e a edição de novo ato, a fim de viabilizar o início da apuração e assegurar o regular andamento do feito; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de comissão processante para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar comissão processante para a apuração de possível infração administrativa decorrente do contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica “J BRASIL SISTEMAS LTDA”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.973.722/0001-01, com a finalidade de emitir parecer sobre a possível vulnerabilidade na proteção dos sistemas integrados de gestão pública fornecidos pela empresa, o que pode caracterizar falha no cumprimento das obrigações contratuais e violação ao dever de garantir a prestação do serviço dentro dos melhores padrões de qualidade, segurança e confiabilidade.

Parágrafo único. O fato aventado no caput deste artigo incorre na previsão dos arts. 66 e 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 096/2019 – Obrigações da Contratada, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 87, incisos II e III, § 2º do diploma legal retromencionado, bem como na Cláusula Décima do instrumento contratual – Das Penalidades.

Art. 2º Fica designada comissão processante para a finalidade mencionada no caput do artigo anterior, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo, a qual terá a seguinte composição:

I - Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, e servidor lotado na Procuradoria-Geral do Município; e

II - Mariana Silva Hoebert, matrícula nº 0090554, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º A designação dos servidores discriminados nos incisos I e II do caput deste artigo atende às exigências dispostas no art. 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023.

§ 2º A condução dos trabalhos da comissão processante será presidida pela servidora discriminada no inciso II do caput deste artigo, e em sua ausência ou impedimento, pelo servidor constante no inciso I do mesmo.

§ 3º Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida por Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, e servidora lotada na Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º A comissão processante terá o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 602, de 28 de fevereiro de 2025, do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÉFECTURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Igor Faria dos Santos

PORTARIA Nº 879/2025

Designa encarregada responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente de contrato celebrado com a empresa “A2M SOLUCOES LTDA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica desta Municipalidade, e

CONSIDERANDO as previsões contidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata das sanções aplicáveis em caso de infrações cometidas por licitantes ou contratados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, e alterações posteriores, que regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos licitantes ou contratados no âmbito da Administração Pública Municipal, em conformidade com as Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, 10.520, de 17 de julho de 2002, 12.232, de 29 de abril de 2010, 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO que, no âmbito da Sindicância Investigativa instaurada por meio da Portaria nº 230, de 4 de setembro de 2022, para apuração dos fatos noticiados e compilados no Procedimento Administrativo nº 4587/2023, foi constatada a ocorrência de falha que resultou na considerável perda de imunizantes armazenados na câmara fria das Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs) Chancia e Maria Eugênia II;

CONSIDERANDO que o incidente decorreu da incompatibilidade entre o conector da tomada recebido e aquele disponível na respectiva sala de vacina, motivo pelo qual foi solicitada a instalação de um adaptador ou a substituição da tomada, a fim de viabilizar o funcionamento adequado do equipamento de refrigeração utilizado para o armazenamento dos imunizantes;

CONSIDERANDO que a substituição da tomada ficou a cargo da empresa “A2M SOLUCOES LTDA”, contratada para a prestação de serviços de manutenção predial e reforma, incluindo mão de obra e insumos, conforme demanda, nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari/MG, tendo a substituição sido realizada em 2 de agosto de 2023, data em que os

responsáveis pela sala de vacina atestaram que a câmara estava em funcionamento e operando na temperatura adequada;

CONSIDERANDO que, no dia seguinte à realização do serviço, o equipamento foi encontrado desligado, com um fio solto da tomada, o que ocasionou o aumento da temperatura interna da câmara e impossibilitou a determinação precisa do tempo em que os imunizantes permaneceram expostos a condições inadequadas, comprometendo sua eficácia;

CONSIDERANDO que, diante dos elementos apurados, vislumbra-se a possibilidade de que a prestação de serviços executada pela empresa supracitada tenha causado danos à Administração Pública, seja por culpa ou dolo na execução do contrato, o que pode caracterizar infração administrativa no âmbito do ajuste celebrado com o Poder Público.

CONSIDERANDO a notificação efetuada, via correio eletrônico, na data de 30 de janeiro de 2025, pelo Núcleo de Apuração de Infrações e Sanções Administrativas à pessoa jurídica retromencionada, para que apresentasse justificativa e/ou prestasse os esclarecimentos pertinentes;

CONSIDERANDO a manifestação apresentada tempestivamente pela empresa em 05 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO o não acolhimento da justificativa apresentada pela empresa "A2M SOLUCOES LTDA", diante da tentativa de eximir-se das responsabilidades contratuais ao alegar que sua atuação se limita ao fornecimento de mão de obra, contrariando o disposto no Contrato Administrativo nº 282/2022, o qual lhe impõe o dever de garantir a adequada execução dos serviços, identificar falhas e adotar medidas preventivas, o que ensejou a abertura do respectivo processo administrativo sancionador para a devida apuração da conduta e eventual aplicação das penalidades cabíveis; e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de designação e nomeação de encarregada responsável para a apuração dos indícios de infração administrativa, nos termos dos arts. 6º e 7º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Designar encarregada responsável para apuração de possível infração administrativa decorrente de contrato celebrado entre a Administração Pública Municipal e a pessoa jurídica de nome empresarial "A2M SOLUCOES LTDA", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 11.156.677/0001-30, com a finalidade de emitir parecer sobre a responsabilidade da contratada por falha na execução dos serviços de manutenção predial, que resultou na perda de imunizantes armazenados nas Unidades Básicas de Saúde da Família (UBSFs) Chancia e Maria Eugênia II, o que pode configurar infração administrativa no âmbito do contrato firmado com o Poder Público.

Parágrafo único. O fato avertido no caput deste artigo incorre na previsão do art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 282/2022 – Obrigações da Contratante e da Contratada, item 10.1, subitem 10.1.9, sendo passível a aplicação da(s) penalidade(s) constante(s) no art. 87, incisos I e II do diploma legal retromencionado, bem como na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual – Sanções Administrativas, item 11.3, subitens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.2.1.

Art. 2º Fica designada, na condição de encarregada responsável para a finalidade mencionada no caput do art. 1º desta Portaria, a servidora Marcela Marques Maciel, matrícula nº 0090905, lotada na Procuradoria-Geral do Município, em observância à Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024, do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 471, de 15 de setembro de 2023, a suplência será exercida pelo servidor Lineker Lemos, matrícula nº 0090492, lotado na Procuradoria-Geral do Município, conforme o art. 3º da Portaria nº 839, de 9 de abril de 2024.

Art. 3º A encarregada responsável terá o prazo de

até 60 (sessenta) dias úteis, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias exigirem, para a conclusão dos trabalhos, o que será devidamente justificado no bojo do processo administrativo sancionador.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de abril de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES

Igor Faria dos Santos

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) NILZA APARECIDA BORZA, portador(a) do RG nº 8698203 - SSP/MG, CPF nº 95127739615, e da Carteira de Trabalho nº 68588 série nº 00038/PR, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 11 de abril de 2025, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 11 de abril de 2025.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS SITUAÇÕES DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Por este Termo Aditivo ao Contrato por prazo determinado, para atender as situações de necessidade temporária de excepcional interesse público celebrado com fundamento na Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARAGUARI, com sede na Av. Senador Melo Viana, 176 – Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e o (a) Sr. (a) ELENILDA DE LIMA FERREIRA MENDES, portador(a) do RG nº 17258645 - PC/MG, CPF nº 10758913613, e da Carteira de Trabalho nº 22549 série nº 0157/MG, contratado (a) por prazo determinado para a função pública de SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORÁRIO), FICA estabelecido a prorrogação do Contrato Temporário pelo período de até 12 meses, a contar de 11 de abril de 2025, conforme § II do art. 7º da Lei nº 5.283, de 26 de novembro de 2013, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada de acordo com o contrato assinado no ato da admissão.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes na presença de duas testemunhas.

Araguari, 11 de abril de 2025.

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023 – PROCESSO N.º 093/2023. CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 16.823.213/0001-53. O objeto do presente termo de apostilamento é o REAJUSTE DE PREÇOS

no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DAS NOVAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DA PENHA, SITUADO À RUA SÃO SALVADOR Nº 680, BAIRRO SÃO LUIZ, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PLANILHA DE CURVA ABC, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, BDI E PROJETOS, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, e fica prorrogada mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora sendo à Secretaria Municipal de Educação, que foi devidamente embasada pelo Parecer da Procuradoria Geral do Município e passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Concorrência Pública nº 002/2023. O valor do reajuste para o presente Termo de Apostilamento é de R\$76.998,36 (Setenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Ficha Nº 312 – Fonte 1.550 - Transferência do Salário Educação – Dotação: 02.08.00.12.122.0002.22 35.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Araguari, 02 de abril de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023 – PROCESSO N.º 108/2023. CONTRATADA: CONSTRAL CONSTRUTORA ARAÚJO LTDA - CNPJ/MF sob o n.º 16.823.213/0001-53. O objeto do presente termo de apostilamento é o REAJUSTE DE PREÇOS no CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 161/2023. O objeto geral é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A CONSTRUÇÃO DA OBRA PROINFANCIA TIPO 2, NO BAIRRO GAIVOTAS, SITUADO À RUA ADEMAR DOS REIS, S/N, EM ATENDIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140681-1 PAR, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS REFERENCIAIS, PLANILHAS DE CURVA ABC, CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS, E PROJETOS, incluídos aí o fornecimento de materiais, mão-de-obra e demais encargos, mediante solicitação/justificativa exarada pela contratante/gestora sendo à Secretaria Municipal de Educação, passam a fazer parte integrante do presente instrumento, bem como os autos do processo de Concorrência Pública nº 003/2023. O valor do reajuste para o presente Termo de Apostilamento é de R\$102.479,82 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). Ficha Nº 356 – Fonte 1.500 – Recursos não vinculados de Impostos – Obras e Instalações - Dotação: 02.08.00.12.365.0009.212 5.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. Araguari, 04 de abril de 2025. Secretaria Municipal de Educação.

LICITAÇÕES

ANULAÇÃO

ANULAÇÃO DE AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este ato, anulo a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, CORRETIVA E PREVENTIVA, MEDIANTE NECESSIDADES POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, SENDO ESCOLAS, CRECHES E DEPOSITOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação

de Compra nº 978/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, e publicada no Diário Oficial do Município edição nº 2062, de 20 de fevereiro de 2025, tendo em vista que as Secretarias Participantes possuem demandas específicas para cada Unidade Administrativa, o que difere do objeto da Unidade Gerenciadora, a qual é voltada para Unidades Escolares, dificultando assim a unificação da demanda em virtude de cada Secretaria possuir um projeto de manutenção diverso do ambiente escolar. Face ao exposto, a Secretaria Municipal de Educação fará um certame exclusivo para atender a sua demanda específica, cabendo as demais tomarem as providências necessárias para as suas contratações de manutenção predial para atender as suas demandas de acordo com cada projeto.

Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 1329/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Conforme exposto no artigo 86 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a Prefeitura Municipal de Araguari/ MG por intermédio da Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, COMUNICA aos órgãos interessados a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÕES DE CÂMERAS DAS UNIDADES SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREA INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI-MG, conforme Solicitação de Compras nº 1447/2025, emitida pela Secretaria Municipal de Educação. Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços deverão MANIFESTAR seu interesse, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, mediante o encaminhamento a esta Secretaria dos seguintes documentos:

Ofício afirmando seu interesse no objeto a ser licitado; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Solicitação com os quantitativos; Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Riscos da contratação e Declaração Orçamentária e Financeira. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (34)3690-3280. IGOR FARIA DOS SANTOS. Secretário Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação.

SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE APOSTILAMENTO

CONTRATADA: GOLDEN AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ/MF sob o n.º 09.410.984/0001-53 - 11º TERMO DE APOSTILAMENTO - REAJUSTE DE PREÇOS - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 111/2021 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 057/2021. O objeto geral da contratação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES (PRAÇAS PÚBLICAS E CANTEIROS DE AVENIDAS) E DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL, CAIAÇÃO DE MEIOS-FIOS REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS AFINS, NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI E SEUS DISTRITOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS. O valor do reajuste para o presente Termo de Apostilamento é de R\$91.037,18 (Noventa e um mil, trinta e sete reais e dezoito centavos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais. Ficha: 559 - Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária: 02.12.15.452.0018.2103.3.3.90.39.00. Araguari, 27 de março de 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS.

SE LIGA!

VAGAS



NOVAS OPORTUNIDADES DE EMPREGO

PRAÇA GETÚLIO VARGAS,
Nº 65 - CENTRO

34 3690-3003

OBS: AS VAGAS SÃO ATUALIZADAS
NA BIO DIARIAMENTE



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



PREFEITURA DE
ARAGUARI
EM FRENTE, PRA CUIDAR DA NOSSA GENTE

